



DECRETO Nº 2.644, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Instala a Secretaria Municipal Extraordinária de Representação em Brasília, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos I, III e V, da [Lei Orgânica do Município](#), e com fulcro no art. 4º, §§ 1º e 2º, da [Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025](#),

D E C R E T A:

Art. 1º É instalada a Secretaria Municipal Extraordinária de Representação em Brasília, com prazo de duração indeterminado e com a finalidade de promover o assessoramento e a representação do Município de Palmas, Tocantins, na Capital Federal, nas demais unidades federativas, em estados estrangeiros e em organismos internacionais, sob a supervisão do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal Extraordinária de Representação em Brasília:

I - assessorar, em Brasília, o Governo Municipal nos atos de gestão e administração dos negócios públicos em todos os assuntos de interesse do Município;

II - assessorar o Chefe do Poder Executivo no encaminhamento dos pleitos do Município junto aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, assim como no relacionamento com outras unidades federativas, estados estrangeiros, organizações não governamentais nacionais e internacionais, consulados, embaixadas e órgãos afins;

III - promover a cooperação técnica e o intercâmbio com órgãos e entidades públicas e privadas em assuntos de interesse do Município em âmbito federal e internacional;

IV - prestar apoio aos órgãos e entidades municipais para a identificação de fontes, captação de recursos, negociação de programas, convênios e projetos, em âmbito federal e internacional;

V - promover o intercâmbio de informações entre órgãos e entidades do governo municipal e dos governos estadual e federal;

VI - incumbir-se da negociação de programas, projetos, convênios e recursos em tramitação, de interesse do Município, junto aos órgãos e entidades federais e internacionais;

VII - apoiar as ações do governo municipal e divulgar o Município em âmbito federal;



VIII - prestar suporte com estrutura física, tecnológica e de mobilidade ao Chefe do Poder Executivo, aos secretários e às demais autoridades municipais em agendas que necessitam de atuação presencial na capital federal;

IX - desempenhar outras atividades afins.

Art. 3º A estrutura organizacional dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal Extraordinária de Representação em Brasília constam do [Decreto nº 2.636, de 6 de janeiro de 2025](#), que define a estrutura administrativa do Município de Palmas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Palmas, 15 de janeiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas